

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2026
PROCESSO FUNCABES Nº 075/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/26

CONTRATANTE: Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté
– FUNCABES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio, controle de frequência e emissão de certificados de participação, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura de Taubaté.

VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 02 de julho de 2026 às 09:00 horas

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 07 de julho de 2026 às 09:00 horas

INÍCIO DA DISPUTA:
Às 09:05 horas do dia 07 de julho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

PLATAFORMA
www.bll.org.br

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Participação na dispensa eletrônica
3. Ingresso na dispensa eletrônica e cadastramento da proposta inicial
4. Fase de lances
5. Fase de julgamento e aceitação das propostas
6. Fase de habilitação
7. Do termo de contrato
8. Infrações e sanções administrativas
9. Disposições gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

Processo nº 075/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – FUNCABES**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Avenida Nove de Julho, 245, Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da referida lei, Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté/SP, Decreto Municipal nº 15.499/2023-Taubaté/SP, Decreto Municipal nº 15.507/2023-Taubaté/SP, Decreto Municipal nº 15.523/2023-Taubaté/SP, e demais normas aplicáveis.

1 OBJETO

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio (através de meio eletrônico) e controle de frequência, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura de Taubaté.
- 1.2 A adjudicação será realizada por grupo único, formado por 1 (um) item, conforme consta no Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta para o único item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma BLL (www.bll.org.br).
- 2.1.1 O procedimento será divulgado na plataforma e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante junto à plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.4 e 2.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- 3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar:
- 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.7.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III da Constituição Federal.
- 3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.8.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.8.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.8.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestadores de serviços na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os participantes da disputa deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação dos mesmos.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao

valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa prestadora de serviços.

5.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa prestadora de serviços, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houver fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quando ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Anexo VI e serão solicitados do concorrente mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7 DO TERMO DE CONTRATO

7.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, serão emitidos os seguintes documentos: Empenho da Despesa; Nota de Empenho e Ordem de Serviços. Esta última **substitui o termo de contrato** para todos os efeitos, conforme possibilidade prevista pelo **artigo 95 da Lei federal 14.133/2021**.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Serviços, a Administração poderá: a) encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar por meio eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

7.4 Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura e terá um prazo de duração de 90 (noventa) dias, com o recebimento definitivo dos serviços pela FUNCABES e a consequente extinção das obrigações financeiras e contratuais entre as partes.

8 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2 O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Funcabes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.



- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à pena de multa.
- 8.5 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão encaminhados aos órgãos competentes para apuração.

8.11 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.2 Anexo II – Termo de Referência;
- 9.13.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
- 9.13.4 Anexo IV – Declaração Unificada;
- 9.13.5 Anexo V – Exigências de Habilitação;

Taubaté, 01 de julho de 2026.

Márcia Helena de Freixo
Coordenadora de Compras e Licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

SETOR DEMANDANTE

A presente solicitação de contratação tem origem na Coordenadoria Geral da Funcabes, unidade responsável pela identificação da necessidade administrativa. A elaboração e a formalização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade da Gerência de Planejamento, sendo este documento subscrito pelo respectivo Gerente de Planejamento.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio, controle de frequência e emissão de certificados de participação, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura de Taubaté.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os apontamentos constantes nas devolutivas técnica encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles relacionados à necessidade de fortalecimento das formações continuadas, melhoria do acompanhamento inclusivo e qualificação técnica das equipes atuantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o aumento significativo das demandas relacionadas ao atendimento de estudantes neurodivergentes, especialmente crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, transtornos sensoriais e demais condições de neurodesenvolvimento;

Considerando que os relatórios de fiscalização e monitoramento identificaram dificuldades relacionadas ao manejo comportamental, acolhimento, comunicação institucional, suporte às equipes escolares e necessidade de ampliação das formações práticas aos colaboradores;

Considerando que as avaliações encaminhadas pelas unidades escolares destacam a necessidade de fortalecimento técnico dos profissionais vinculados à FUNCABES, bem como maior preparo para atuação junto às demandas inclusivas;

Considerando que a ausência de preparo técnico adequado pode gerar insegurança funcional, aumento do adoecimento emocional, conflitos interpessoais, sobrecarga ocupacional e prejuízos ao atendimento pedagógico e humanizado ofertado aos estudantes;

Considerando que a solicitação do Departamento Pedagógico para uma formação voltada à inclusão de pessoas neurodivergentes, com metodologia prática e aplicada à realidade institucional, abrangendo conteúdos relacionados à compreensão do TEA, comunicação, manejo comportamental, acolhimento e inclusão efetiva;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento das metas formativas previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 24.480/2025, bem como os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação acerca da ausência de comprovação de ações formativas executadas.

Considerando esses apontamentos e constatações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de capacitação profissional em inclusão de pessoas neurodivergentes.

Os colaboradores vinculados ao Convênio nº 24.480/2025 atuam diretamente no suporte pedagógico, administrativo e inclusivo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. E se considerarmos o aumento da demanda por atendimento a estudantes neurodivergentes e os apontamentos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, verifica-se a necessidade de capacitação específica voltada ao desenvolvimento de competências práticas relacionadas à inclusão, acolhimento e manejo adequado dessas demandas, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ao fortalecimento das ações de educação inclusiva.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES.

A necessidade desta contratação decorre de fato superveniente ao planejamento inicial do órgão. Avaliações técnicas evidenciaram a necessidade urgente de capacitação profissional, externa e especializada, com expertise e metodologia estritamente prática e vivencial em face da peculiaridade do conteúdo sobre neuro divergência.

Como o cenário demandou uma readequação metodológica e técnica que não pôde ser prevista no cronograma regular de contratações, a presente demanda caracteriza-se como uma contratação extraordinária. Diante do exposto, submete-se este ETP à autoridade competente para fins de aprovação e inclusão da demanda no PCA, garantindo a conformidade com os apontamentos recebidos e a continuidade da eficiência administrativa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade de contratação, observando-se o interesse público:

1. Atendimento integral às especificações e condições descritas no objeto da contratação.
2. A proposta de formação deverá contemplar:
 - Uma carga horária mínima de formação de 2 (duas) horas por turma;
 - 02 (duas) formações diárias, sendo uma no período da manhã e uma no período da tarde;
 - As atividades deverão ser realizadas ao longo de 02 (dois) dias de formação e as turmas serão subdivididas conforme a capacidade do espaço e metodologia da contratada;

Conteúdo Programático

A capacitação deverá contemplar atividades teóricas e práticas, abordando os seguintes temas:

a) Parte Teórica

- Conceitos de neuro divergência;
- Compreensão prática do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Comunicação institucional e manejo comportamental;
- Inclusão afetiva;
- Ética e acolhimento.

b) Parte Prática

- Vivências e simulações;
- Estudos de caso;
- Oficinas práticas;
- Exercícios sensoriais;
- Discussões orientadas.

3. A capacitação deverá contemplar, obrigatoriamente, conteúdos teóricos e práticos, de forma integrada e complementar.
4. Cumprimento das disposições legais aplicáveis, incluindo o Código de Defesa do Consumidor e a legislação tributária vigente.
5. Cumprimento dos prazos estabelecidos neste documento e daqueles que vierem a ser definidos nos instrumentos contratuais subsequentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado de 2.600 participantes corresponde ao número atual de colaboradores vinculados ao Convênio nº 24.480/2025, abrangendo profissionais das funções de apoio pedagógico, inclusão escolar, transporte escolar e apoio administrativo, os quais desempenham atividades diretamente relacionadas ao atendimento da comunidade escolar.

A capacitação será destinada a todos os 2.600 colaboradores das seguintes funções:

- ADI (Assistente de Desenvolvimento Infantil);
- AAI (Assistente de apoio inclusivo);
- AIL (Assistente de intérprete de libras Ed. Infantil e Ensino Fundamental);
- AAEIT (Assistente de Apoio Especializado-Inclusão e Transporte);

- AET (Assistente Escolar e Transporte);
- ATA (Assistente Técnico Administrativo);
- Mediadores;
- Articuladores.
- A capacitação será realizada em formato de palestras e atividades formativas coletivas, podendo os participantes ser distribuídos em turmas ou grupos conforme a capacidade do espaço físico disponibilizado pela contratante e a metodologia proposta pela contratada. E possivelmente a formação possuirá carga horária de 2 (duas) horas por turma, divididas em 2 (dois) dias de 2 (duas) horas cada. Serão formadas um total de 4 turmas, totalizando 8 horas de prestação de serviço, abrangendo um público estimado de 2.600 colaboradores, podendo ser ajustada conforme necessidade institucional.
- As formações ocorrerão possivelmente nos meses de julho e agosto de 2026.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas alternativas como a utilização de equipe interna da Fundação, contratação de cursos na modalidade a distância e aquisição de conteúdos gravados. Tais soluções foram descartadas por não atenderem integralmente à necessidade institucional de capacitação prática, interativa e voltada à realidade operacional dos colaboradores.

A prospecção de mercado demonstrou que o segmento de capacitação em neurodiversidade está em franca expansão, apresentando soluções que variam de cursos padronizados (*gravados*) a workshops customizados para a realidade institucional.

No âmbito da análise das soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade de capacitação identificada, foram consideradas duas principais modalidades de contratação: o treinamento na modalidade à distância (*E-learning* / Online) e a capacitação *in loco* (presencial no próprio órgão/empresa).

Diante do cenário diagnosticado, a capacitação *in loco* consolidou-se como a melhor e mais viável opção de mercado. A escolha fundamenta-se no princípio da eficiência e da inclusão, uma vez que a administração deve garantir que as ferramentas de desenvolvimento profissional sejam plenamente acessíveis a todos, sem distinção. O modelo presencial mitiga

o risco de evasão e de baixo rendimento decorrentes da falta de condições técnicas para o ensino online.

Além da questão da acessibilidade, a escolha pelo modelo presencial é tecnicamente respaldada pela necessidade de uma abordagem estritamente prática e interativa. Para garantir a efetiva fixação do conteúdo e a mudança de comportamento organizacional, o curso abrangerá uma metodologia dinâmica composta por simulações, oficinas práticas, exercícios sensoriais e discussões orientadas.

As propostas e cotações recebidas foram consolidadas conforme será demonstrado na consolidação da pesquisa de preços.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para objeto de natureza semelhante.

Para a composição da estimativa, foram considerados dois orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e um valor extraído de contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), totalizando três referências de preços.

Após a análise dos valores coletados, adotou-se o critério da mediana como metodologia para definição do preço estimado, por se tratar de medida que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior aderência à realidade de mercado.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), montante considerado compatível com os preços praticados para a execução do objeto pretendido e suficiente para atender à necessidade da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de serviço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio, controle de

frequência e emissão de certificados de participação, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025

Prazo de entrega: As formações seguirão um cronograma definido pela contratante, entre os meses de julho e agosto de 2026.

Local da entrega: A FUNCABES irá disponibilizar o local em que irão ocorrer as formações.

OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A contratada deverá:

- Ministras as formações conforme cronograma definido;
- Disponibilizar profissionais habilitados;
- Fornecer material de apoio;
- Disponibilizar lista de presença;
- Emitir certificados de participação;
- Realizar metodologia prática e aplicada;
- Atender as demandas institucionais da FUNCABES.

PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a capacitação constitui solução única e integrada, exigindo uniformidade metodológica, didática e pedagógica. A divisão em lotes poderia comprometer a padronização do conteúdo e dos resultados pretendidos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão alinhados com os objetivos estratégicos da instituição de aprimorar as competências dos colaboradores e otimizar a qualidade dos serviços prestados. Capacitar integralmente os colaboradores, garantindo a aquisição e o aprimoramento de conhecimentos e habilidades essenciais para o desempenho de suas funções, promovendo a excelência e a eficiência operacional da equipe.

A contratação visa também garantir a inclusão e equidade no acesso à capacitação, promover o engajamento e a interação efetiva, maximizar o aproveitamento do conteúdo

programático, reduzir a evasão e a frustração no processo de aprendizagem e elevar o nível de desempenho individual e coletivo

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida a fundação irá se encarregar de disponibilizar o espaço físico necessário para a formação, fazer a divisão das turmas e comunicar aos colaboradores as datas, horários e locais de realização das respectivas capacitações.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação da solução de capacitação *in loco* apresenta potencial de impacto ambiental classificado como desprezível ou baixo, uma vez que não envolve obras, reformas, descarte de materiais perigosos ou emissões industriais. No entanto, em observância ao princípio da sustentabilidade e às diretrizes de ecoeficiência na Administração Pública, foram mapeados os pequenos impactos decorrentes da atividade e estabelecidas suas respectivas medidas mitigadoras.

A realização de eventos de capacitação presencial, embora essencial para o desenvolvimento humano e profissional, pode gerar impactos ambientais em diversas frentes. Os principais impactos identificados incluem:

- **Geração de Resíduos:** A capacitação presencial pode gerar diferentes tipos de resíduos, como resíduos sólidos, resíduos recicláveis e resíduos eletrônicos. Serão medidas mitigadoras a coleta seletiva, a redução de descartáveis e o descarte correto dos resíduos eletrônicos.
- **Consumo de Recursos Naturais e Energia:** Aumento pontual no consumo de energia elétrica (iluminação, computadores, projetores e ar-condicionado) nas salas de treinamento. Serão medidas mitigadoras a otimização do uso dos espaços, concentrando as turmas de forma a maximizar a ocupação das salas e reduzir o tempo de uso dos aparelhos de climatização. Os equipamentos e luzes deverão ser rigorosamente desligados ao final de cada turno de instrução.

São medidas mitigadoras do impacto ambiental os Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

Diante do exposto, considera-se a solução plenamente viável do ponto de vista ambiental, visto que as medidas mitigadoras propostas são de fácil aplicação, custo zero para a administração e perfeitamente integradas à rotina de sustentabilidade já praticada pelo órgão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar experiência na realização de capacitações, treinamentos ou formações relacionadas à inclusão, educação especial, neurodiversidade, TEA ou áreas correlatas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, através do Termo de Convênio nº 24.480/2025, a Fundação se comprometeu a disponibilizar materiais necessários à realização das atividades de apoio ao Ensino Integral da Rede Pública Municipal, recebendo verba da municipalidade para fazê-lo, havendo previsão de recursos financeiros oriundos do Convênio nº 24.480/2025 para suportar a presente contratação, observadas as dotações orçamentárias e financeiras vigentes.

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, atendendo ao interesse público e contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores vinculados ao Convênio nº 24.480/2025. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Taubaté, 01 de julho de 2026.

Marcos Antônio Chiovetti
Gerente de Planejamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de capacitação profissional presencial sobre inclusão de pessoas neurodivergentes, contemplando atividades teóricas e práticas, fornecimento de material de apoio (através de meio eletrônico) e controle de frequência, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025, celebrado entre a Funcabes e a Prefeitura de Taubaté.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de fortalecimento técnico das equipes vinculadas à FUNCABES, considerando:

- Aumento das demandas relacionadas à inclusão escolar;
- Necessidade de capacitação prática dos profissionais;
- Apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação em pautas de reunião;
- Fortalecimento das ações inclusivas;
- Melhoria do acolhimento e atendimento às crianças neurodivergentes;
- Redução de conflitos, afastamentos emocionais e insegurança funcional;
- Cumprimento das metas citadas no subitem 9.1 – Quanto a Educação Infantil: Meta 4, subitem 4.1 e 9.2 – e quanto a Educação Fundamental: Meta 4, subitem 4.1, previstas no Plano de Trabalho do Convênio 24.480/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A capacitação será destinada a todos os 2.600 colaboradores das seguintes funções:

- ADI (Assistente de Desenvolvimento Infantil);
- AAI (Assistente de apoio inclusivo);
- AIL(Assistente de intérprete de libras Ed. Infantil e Ensino Fundamental);

- AAEIT (Assistente de Apoio Especializado-Inclusão e Transporte);
- AET (Assistente Escolar e Transporte);
- ATA (Assistente Técnico Administrativo);
- Mediadores;
- Articuladores.

3.1 Metodologia

A capacitação deverá contemplar:

Parte Teórica:

- Conceito de neuro divergência;
- Compreensão prática do TEA;
- Comunicação institucional;
- Manejo comportamental;
- Inclusão efetiva;
- Ética e acolhimento

Parte Prática:

- Vivências;
- Simulações;
- Estudos de caso;
- Oficinas práticas;
- Exercícios sensoriais;
- Discussões orientadas.

3.2 Carga Horária

Carga Horária e Quantitativos: A formação possuirá carga horária de 2 (duas) horas por turma, divididas em 2 (dois) dias de 2 (duas) horas cada. Serão formadas um total de 4 turmas, totalizando 8 (oito) horas de prestação de serviço, abrangendo um público estimado de 2.600 colaboradores, podendo ser ajustada conforme necessidade institucional.

3.3 Cronograma

3.3.1 A formação será realizada nos meses de julho e agosto de 2026, em datas a serem posteriormente definidas pela Área Pedagógica da FUNCABES.

3.3.2 A programação deverá contemplar:

- 02 formações diárias;
- Período manhã;
- Período tarde;
- 02 dias de formação.
- Formação de 04 turmas para formação.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Espera-se com a presente contratação:

- Melhoria do acolhimento institucional;
- Fortalecimento das práticas inclusivas;
- Redução de falhas de abordagem;
- Melhoria no manejo comportamental;
- Maior preparo técnico das equipes;
- Fortalecimento emocional dos colaboradores;
- Melhoria da comunicação institucional;
- Qualificação dos serviços prestados às unidades escolares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, são requisitos necessários e suficiente para o êxito da contratação os seguintes:

- A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observada a divulgação prévia do aviso de contratação direta prevista no §3º do referido artigo.
- Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1. Exigência de amostra

A empresa contratada deverá apresentar o plano de capacitação e o material didático que será utilizado na formação (em formato eletrônico), no ato da emissão da Ordem de Serviços.

5.2 Local, data e horário

5.2.1 O serviço deverá ser prestado em local que ainda será definido pela Funcabes, na cidade de Taubaté/SP.

5.2.2. Prazo de Execução: O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Gustavo Pires de Souza, Gerente de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para que o Contratado promova a correção, determinando prazo.

6.5.2 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem suas competências.

6.5.3 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.4 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, nos 5 (cinco) dias consecutivos à entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.5.6 A Contratante realizará análise de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação do conteúdo ministrado, listas de presença/certificados e materiais entregues, cumprimento de carga horária, constatando eventuais correções que se fizerem necessárias

6.6 Nos termos da Portaria FUNCABES nº 22/2025, a gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Marcia Helena de Freixo, Coordenadora Administrativa, que desempenhará, sem prejuízo de outras, as atribuições que seguem.

6.6.1 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.6.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das capacitações previstas neste Termo de Referência, mediante a entrega, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- a) Relatório de execução das atividades realizadas;
- b) Listas de presença dos participantes, devidamente preenchidas;
- c) Cópia do material didático (por meio eletrônico) disponibilizado aos participantes;
- d) Registro fotográfico das formações, quando houver;
- e) Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.

7.1.2 Recebida a documentação, o fiscal do contrato realizará análise preliminar da execução dos serviços, verificando o cumprimento da carga horária contratada, do conteúdo programático, da metodologia proposta e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.1.3 Constatadas inconsistências, falhas ou pendências na execução do objeto ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.1.4 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais irregularidades identificadas.

7.1.5 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da adequação dos serviços prestados às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6 O recebimento definitivo será formalizado mediante ateste da execução contratual emitido pelo fiscal ou gestor responsável.

7.2 Medição dos Serviços

7.2.1 A medição dos serviços será realizada por preço global, considerando-se a execução integral da capacitação contratada, incluindo ministrar as formações, disponibilização de instrutores, fornecimento de material de apoio (em formato eletrônico) e entrega da documentação comprobatória.

7.2.2 Não serão efetuados pagamentos proporcionais por etapas, salvo previsão expressa em instrumento contratual.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução dos serviços.

7.3.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular, bem como da nota fiscal devidamente atestada.

7.3.4 Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução ocorrerá de acordo com o cronograma que ainda será definido.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.2 Serão considerados compatíveis os serviços de capacitação, treinamento, formação, palestras ou atividades correlatas nas áreas de educação inclusiva, neurodiversidade, Transtorno do Espectro Autista (TEA), inclusão escolar ou temas relacionados.

8.3 A empresa deverá, ainda, comprovar que o profissional responsável pela condução da capacitação possui formação acadêmica ou experiência profissional compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de diploma, certificado, currículo profissional ou documento equivalente.

8.4 Serão aceitas formações em áreas como Psicologia, Pedagogia, Psicopedagogia, Educação Especial ou outras correlatas à temática da inclusão e neurodiversidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Apresentar esboço, em formato eletrônico, do material didático a ser ministrado, bem como do material a ser distribuído a todos os colaboradores.
- Ministras as formações conforme cronograma definido;
- Disponibilizar profissionais habilitados;
- Fornecer material de apoio;
- Disponibilizar lista de presença;
- Realizar metodologia prática e aplicada;
- Atender as demandas institucionais da FUNCABES;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à FUNCABES:

- Disponibilizar espaço físico adequado;
- Organizar cronograma e convocação dos participantes;
- Acompanhar execução da formação;

- Emitir os certificados de participação aos colaboradores alcançados pela formação;
- Realizar fiscalização contratual;
- Efetuar pagamento conforme pactuado.

11.SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou a contratada que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) Não execução ou execução parcial dos serviços contratados;
- b) Atraso injustificado na execução do objeto;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Comportamento inidôneo ou prática de atos que prejudiquem a execução contratual;
- e) Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.3 As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no ramo do objeto pretendido, mediante obtenção de 03 (três) cotações válidas, conforme artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

12.2 Para definição do valor estimado, foi adotada a metodologia da mediana dos preços obtidos, por representar medida menos suscetível a distorções ocasionadas por valores

excessivamente elevados ou reduzidos, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.3 O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme documentação constante do processo administrativo.

13. DOTAÇÃO/RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, que serão indicados e anexados ao processo de contratação em documento próprio pelo Setor de Contabilidade da Funcabes.

Taubaté, 01 de julho de 2026.

Márcia Helena de Freixo
Coordenadora de compras, licitações e contratos

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

DADOS DE QUEM ASSINARÁ A ORDEM DE SERVIÇOS

Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realização de capacitação profissional em inclusão de pessoas neurodivergentes, destinado aos colaboradores do Convênio nº 24.480/2025.	4		

Favor enviar a "Proposta Comercial" no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.

Atenciosamente

Setor: Planejamento e Compras/Licitações

FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32

Tel.: (12) 3632-2550 - licitacao@funcabes.com.br ou planejamento@funcabes.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.4 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório e, no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis mediante solicitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.

Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da
empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções: "Documentos Exigidos ou "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Funcabes - Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200, aos cuidados do Setor de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação jurídica

1.2.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.1.2 **Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou documento equivalente;

1.2.1.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.2.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Qualificação Econômico-financeira

1.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.2.4 Qualificação Técnica

1.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.4.2 O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome de assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato, ou qualquer forma que permita manter contato com a(s) declarante(s).

1.2.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.